

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1077, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

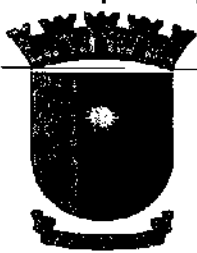
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL
07.01 – PROCURADORIA GERAL
07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
07.01.02.062.0009.2.012.000 – Atividade: PRECATORIOS DE PEQUENO VALOR
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 330.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 480.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – DIRETORIA GERAL
04.01.04.123.0006.2.006.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

07.00 – PROCURADORIA GERAL

07.01 – PROCURADORIA GERAL

07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

10.03.12.361.0025.1.017.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

10.03.12.361.0025.1.019.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 160.000,00


Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente


Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 480.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Angela Vella Batistella
Secretária Municipal de Educação


Virginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral